



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO PESSOAL - SETOR RECURSOS HUMANOS

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: rh@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

PORTARIA Nº 002/2022

DATA: 04 de janeiro de 2022.

SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2022, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 01 [REDACTED] 25

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.022, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- 1º - Hemilin Fernanda Tiedt
- 2º - Silvia Schmeing
- 3º - Jaqueline Silva Hoffmann

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Claudia-MT, 04 de janeiro de 2.022

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRA - SE

P.M.C.	
Fis. _____	01
Rub. _____	[Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO N° 34/2021 SEC. DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja providenciado processo licitatório para contratação de Empresa especializada em de serviços de topografia e sondagem para estrada Darlene com 26 Km e estrada Valdirene 25 KM do município de Claudia/MT, conforme projeto, planilha orçamentaria e memorial descrito.

Dotação 294

Fiscal Tiago Alexandre da Silva
Suplente Lucas Seganfredo Dill

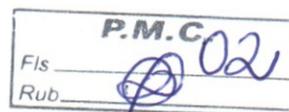
Sem mais para o momento elevo votos de elevada estima e apreço.

Claudia – MT 22 de Dezembro de 2021.

Luíz Irineu Bokorni
Sec. Mun. de Obras e Ser. Públicos
Decreto N° 523

LUIZ IRINEU BOKORNI
Secretário Municipal de obras

Ao senhor: DAVI SCHLEICHER
Secretário municipal de administração



Prefeitura Municipal de Cláudia

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portal.claudia.mt.gov.br

Lista de compras

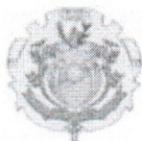
Documento	Número: 46/2022		Data: 17/01/2022	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 157.580,04
Estrutura administrativa:	1.08.002.3 - FETHAB				
Descrição:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.				

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
00029832	ENSAIO GEOTECNICO DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART	un	510,0000	R\$ 223,2700	R\$ 113.867,70
00029832	ENSAIO PARA JAZIDA DEVERAO SER FEITOS COM NO MINIMO 09 FUROS A MALHA DE FUROS ESPACADOS ENTRE 20 A 30 M SOBRE TODAS A AREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	un	9,0000	R\$ 219,5900	R\$ 1.976,31
380310-4	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	un	51,0000	R\$ 782,0300	R\$ 39.883,53
227003-0	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO SERVICOS DE ENGENHARIA PROVISORIO	QUILOMETRO	475,0000	R\$ 1,9500	R\$ 926,25
00031602	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KGMTRODADO	475,0000	R\$ 1,9500	R\$ 926,25
			Total:		R\$ 157.580,04

CLÁUDIA, 24 de Janeiro de 2022

P.M.C.
Fis _____
Rub _____

CPF: 52-49



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL 3/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos 04/02/2022 09:12:33 na(no) PREFEITURA DE CLAUDIA do(a) MUNICIPIO DE CLAUDIA reuniram o Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2022 para o recebimento dos ENVELOPE 1 – PROPOSTA(S) e ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS referente ao Processo Licitatório Pregão Presencial 3/2022 que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. e para os procedimentos inerentes à Sessão Pública em epígrafe, conforme o Edital respectivo e seus Anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site do MUNICIPIO DE CLAUDIA bem como seguiu a legislação em todo trâmite de publicação em órgão oficiais.

DO CREDENCIAMENTO

Com tolerância de 15 (quinze) minutos do horário preestabelecido o Pregoeiro deu início à Sessão Pública esclarecendo aos presentes a sistemática desta modalidade e seus aspectos legais, estabelecendo regras e procedimentos que serão desenvolvidos no decorrer da Sessão e cadastrando as empresas licitantes abaixo listadas que participarão do certame e credenciando seus representantes legais conforme lista abaixo:

Licitante	Representante	CNPJ	Situação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	OZIEL LAZARO BARRA	93 [REDACTED] 72	Credenciado

Em seguida o Pregoeiro recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a(s) Proposta(as) de Preço e os Documentos de Habilitação, respectivamente, bem como os documentos inerentes aos representantes legais das licitantes acima credenciados. O Pregoeiro e equipe de apoio analisaram detidamente os documentos apresentados e constatou que os representantes legais acima relacionados apresentaram todos os documentos solicitados no Edital, estando estes representantes devidamente CREDENCIADOS para as demais fases do certame. Foi dado ao(s) licitantes(s) o direito de se manifestar por meio de recursos sobre o credenciamento do(s) representante(s) legal(is).

DAS PROPOSTAS

Em seguida o Pregoeiro e equipe de apoio passou-se para a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, procedendo a abertura dos envelopes de proposta(s) para análise, conferência e mapeamento da(s) proposta(s) com participação dos participantes interessados. Foi(ram) classificado(s) o(s) valor(es) ofertado(s) pelo(s) licitante(s) e verificado se o(s) preço(s) alcançou(ram) o(s) valor(es) de referência conforme o(s) valor(es) proposto(s) constante no processo. Foi realizado o julgamento amparado pelo critério de julgamento de Menor preço e demais condições constante do Edital. Ficou decidido, por unanimidade de seus membros, selecionar as que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta em condições de participarem dos lances. O(s) licitante(s) selecionado(s) está(estão) listado(s) abaixo, com classificação caracterizada:

ENSAIO GEOTECNICO DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART

P.M.C.
Fls. 133
Rub. [REDACTED]

Fornecedor	Valor unitário	Classificação	Situação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 223,27	1º colocado	Classificado

ENSAIO PARA JAZIDA DEVERAO SER FEITOS COM NO MINIMO 09 FURAS A MALHA DE FURAS ESPACADOS ENTRE 20 A 30 M SOBRE TODAS A AREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA

Fornecedor	Valor unitário	Classificação	Situação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 223,27	1º colocado	Classificado

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portal.claudia.mt.gov.br

Fornecedor	Valor unitário	Classificação	Situação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 782,03	1º colocado	Classificado

MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO SERVICOS DE ENGENHARIA PROVISORIO

Fornecedor	Valor unitário	Classificação	Situação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1,95	1º colocado	Classificado

TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS

Fornecedor	Valor unitário	Classificação	Situação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 1,95	1º colocado	Classificado

Concluído o julgamento da(s) proposta(s) de preço e selecionadas as que atenderam os critérios para participarem dos lances foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) apresentada(s).

DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO DIRETA

Em seguida Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da melhor proposta de acordo com o critério de avaliação a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances, se for o caso, ocorreu da seguinte forma:

Lances

Não Exclusivo - Tipo de Avaliação: Global

Rodada Nº: 0 - Global

Fornecedor	Valor	Data/Hora
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 157.613,16	04/02/2022 09:21:37

Rodada Nº: 1 - Global

Fornecedor	Valor	Data/Hora
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 141.825,40	04/02/2022 09:37:41

DA CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances e negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o(s) preço(s) obtido(s), ACEITÁVEL(EIS) por ser compatível(eis) com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos aos lances e negociação direta realizados.

Não exclusivo

Fornecedor	Valor global	Classificação
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	R\$ 141.825,40	1º colocado

DA HABILITAÇÃO DO(S) VENCEDOR(ES)

Inicialmente o Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação do(s) licitante(s) vencedor(es) para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

DO(S) VENCEDOR(ES) HABILITADO(S)

O Pregoeiro procedeu a abertura dos envelopes de documentação dos vencedores para análise, conferência e rubrica com participação dos demais participantes interessados.

Licitante	CNPJ/CPF
-----------	----------

P.M.C. 134
Fls. _____
Data: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portal.claudia.mt.gov.br

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

24.604.722/0001-13

DO(S) VENCEDOR(ES) DESABILITADO(S)

Após análise de toda a documentação e considerações apresentadas, esta Comissão por unanimidade de seus membros declara inabilitada para a presente licitação, por não estarem de acordo com o edital as empresas listadas abaixo:

Não houve licitantes desabilitados.

Concluída a análise e conferência da documentação dos licitantes vencedores foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se em relação a apresentação de recursos ao julgamento das documentações apresentadas.

DO(S) PREÇOS DOS VENCEDOR(ES)

O Pregoeiro e equipe de apoio decidiram, por unanimidade de seus membros, julgar e por consequência sugerir a ADJUDICAÇÃO do objeto desta licitação por estarem de acordo com o edital a(s) empresa(s) listada(s) abaixo:

Valor Total: R\$ 157.580,04

Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
ENSAIO GEOTECNICO DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART	un	510,0000	R\$ 223,27	R\$ 113.867,70
ENSAIO PARA JAZIDA DEVERAO SER FEITOS COM NO MINIMO 09 FUIROS A MALHA DE FUIROS ESPACADOS ENTRE 20 A 30 M SOBRE TODAS A AREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	un	9,0000	R\$ 219,59	R\$ 1.976,31
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	un	51,0000	R\$ 782,03	R\$ 39.883,53
MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO SERVICOS DE ENGENHARIA PROVISORIO	QUILOMETRO	475,0000	R\$ 1,95	R\$ 926,25
TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KGMTRO DADO	475,0000	R\$ 1,95	R\$ 926,25

DOS RECURSOS

Foi dado aos licitantes presentes o direito de manifestar-se por meio de recursos em relação aos eventos desta sessão pública.

DAS OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrências de sessão pública.

ENCERRAMENTO

Neste ato os representantes legais declaram que concordam com a decisão Pregoeiro e equipe de apoio. Nada mais havendo a constar, o Pregoeiro encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representantes legais dos licitantes presentes, como também os que se fazem presentes nesta sessão pública e queiram assinar a presente ata, ficando desde já os autos com vista franqueados aos interessados. Eu, Shirley Yotzchetz lavrei a presente ata.

CLÁUDIA - MT, 4 de fevereiro de 2022

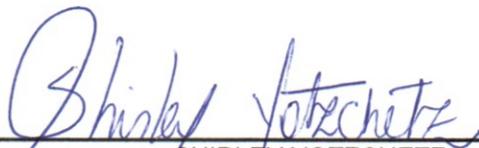




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portal.claudia.mt.gov.br


SHIRLEY YOTZCHETZ
CPF/CNPJ: 01 [REDACTED]-25
Pregoeiro


OZIEL LAZARO BARRA
CPF/CNPJ: 93 [REDACTED]-72
Credenciado

P.M.C	
Fis	136
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CNPJ 01.310.499/0001-04

Av. Gaspar Dutra - Centro - CEP 78540-000 - Cláudia/MT
(66) 3546-3100 - imprensa@claudia.mt.gov.br - www.portal.claudia.mt.gov.br

RELATÓRIO DE VENCEDORES COM VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Modalidade:	Pregão Presencial	Número/Ano:	3/2022
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Data de abertura:	04/02/2022
Tipo de avaliação:	Global	Critério de avaliação:	Menor preço
Registro de preço:	Sim	Condição de pagamento:	Conforme Edital
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAÇÃO PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.		

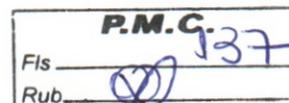
VENCEDORES:

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA	24.604.722/0001-13	R\$ 141.825,40
Total:		R\$ 141.825,40

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
55626	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO SERVICOS DE ENGENHARIA PROVISORIO	QUILOMETRO	475,0000	R\$ 1,9500	R\$ 926,25
55627	LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	un	51,0000	R\$ 782,0300	R\$ 39.883,53
55628	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	KGMTRODA DO	475,0000	R\$ 1,9500	R\$ 926,25
55632	ENSAIO GEOTECNICO DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART	un	510,0000	R\$ 223,2700	R\$ 113.867,70
55641	ENSAIO PARA JAZIDA DEVERAO SER FEITOS COM NO MINIMO 09 FUROS A MALHA DE FUROS ESPACADOS ENTRE 20 A 30 M SOBRE TODAS A AREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA	un	9,0000	R\$ 219,5900	R\$ 1.976,31

Valor Total: R\$ 157.580,04

Shirley Yotzchetz
Shirley Yotzchetz
Pregoeira





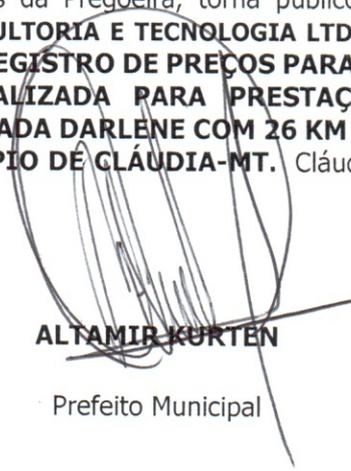
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

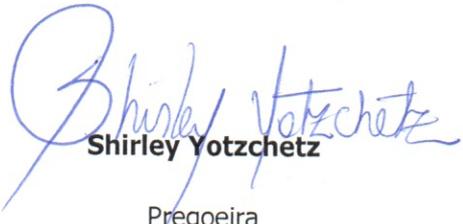
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Cláudia/MT, 04 de Fevereiro de 2022.



ALTAMIR KURTÉN

Prefeito Municipal



Shirley Yotzchetz

Pregoeira



Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAJENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 07 de FEVEREIRO de 2022.


ALTAMIR KURTÉN
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, snºCentro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e, do outro lado a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M7 [REDACTED] 32 SSP/MG e CIC nº 9 [REDACTED] 72, doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA – MT, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAJENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, sendo na oportunidade o registro dos itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	Valor TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	51	KM	R\$ 703,83	R\$ 35.895,33
2	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5M ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS.GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE,	510	FUROS	R\$ 200,94	R\$ 102.479,40

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C. 148
Fls. _____
Rub. _____



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

	DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.				
3	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DASEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 09(NOVE) FUROS: O MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30 M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA; O EM CADA FURO DA MALHA OSSEGUINTE ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DELIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE,DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA BASE), ISC E EXPANSÃO; O MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS COMPOSTO ATRAVÉS DOS SEGUINTE ELEMENTOS: BOLETIM DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS, ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS. APRESENTAR ARTS ASSINADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.	9	FUROS	R\$ 197,63	R\$ 1.778,67
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	475	KM	R\$ 1,76	R\$ 836,00
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	475	KM	R\$ 1,76	R\$ 836,00
TOTAL					R\$ 141.825,40

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 07/02/2022 até 07/02/2023.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de CLÁUDIA não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO**

P.M.C.	
Fis	149
Rub	

3.1- Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional a execução dos serviços, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.1.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência encaminhado pela Secretaria solicitante, que é parte integrante do Edital e desta Ata.

4.3. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar em até 90 (noventa) dias.

4.4. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.5. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.6. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Utilizar-se dos serviços observando o disposto na Ata de Registro de preços;

5.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo pregão;

5.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

5.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria do senhor Prefeito.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1 - A empresa vencedora do certame (Detentora da Ata) obriga-se a:

P.M.C.	
Fis.	150
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

- a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na cláusula I desta Ata, no decorrer de 12 (doze) meses, a contar da assinatura desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;
- c) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto deste edital;
- e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	51	KM
2	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5M ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS.GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.	510	FUROS
3	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DASEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 09(NOVE) FUROS: O MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30 M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA; O EM CADA FURO DA MALHA OSSEGUINTE ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DELIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE,DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO - 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO - 54 GOLPES PARA BASE), ISC E EXPANSÃO; O MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS COMPOSTO ATRAVÉS DOS SEGUINTE ELEMENTOS: BOLETIM DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS, ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS. APRESENTAR ARTS ASSINADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRAFICO.	9	FUROS
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	475	KM
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	475	KM

**CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

P.M.C.
Fis _____
Rub. _____

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- c) Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

7.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida

7.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.5 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.5 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

3

P.M.C	
Fis.	152
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços será rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C	
Fls	153
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

9.2. A presente Ata de Registro de Preços também poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.2.6. Por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceite as razões do pedido.

9.6. A contratada reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão administrativa, previstos nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA/MT.

Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.	
Fls	154
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo.

14.1.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor **Lucas Seganfredo Dill**, nomeado através de Portaria.

14.2 A fiscalização de que trata o item acima não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata: o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a proposta da empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUDIA – MT, 07 de Fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.	
Fls.	155
Rub.	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra-S/N-CEP 78.540-000-Fone-66- 3546-3100-Cláudia-MT

GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Oziel Lazaro Barra
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: JAQUELINE SILVA HOFFMANN
CPF: 02 [REDACTED] 94

Nome: THIAGO BIANCHIN SILVA
CPF: 04 [REDACTED] 18

P.M.C	
Fis	156
Rub	

Prefeitura Municipal de Cláudia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

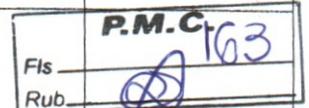
CONTRATO Nº 006/2022

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, Snº, Centro, CLÁUDIA – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, no exercício de seu mandato, e, de outro lado, a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.604.722/0001-13, estabelecida na Avenida Historiador Rubens De Mendonça, nº 2254, Ed. American Business, Center, Sala 04, bairro Bosque Da Saúde, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.050-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Srº. **Oziel Lazaro Barra**, portador do CIRG nº M [REDACTED] SSP/MG e CIC nº 9 [REDACTED] 72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAGENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, sendo na oportunidade os itens mencionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VL. UNIT.	Valor TOTAL
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	51	KM	R\$ 703,83	R\$ 35.895,33
2	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5M ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS.GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.	510	FUROS	R\$ 200,94	R\$ 102.479,40
3	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DASEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 09(NOVE) FUROS: O MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30 M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA; O EM CADA FURO DA MALHA OSSEGUINTE ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DELIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE,DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA BASE), ISC E	9	FUROS	R\$ 197,63	R\$ 1.778,67





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

	EXPANSÃO; O MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS COMPOSTO ATRAVÉS DOS SEGUINTE ELEMENTOS: BOLETIM DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS, ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS. APRESENTAR ARTS ASSINADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.				
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	475	KM	R\$ 1,76	R\$ 836,00
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	475	KM	R\$ 1,76	R\$ 836,00
TOTAL					R\$ 141.825,40

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente aquisição foi realizada a Licitação, Modalidade Pregão Presencial nº 003/2022, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da solicitação expedida pela Secretaria interessada e finalizar em 90 (Noventa) dias.

4.2. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.3. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

4.4. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

4.5. O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de CLÁUDIA.

4.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até 07/08/2022.

4.6.1. Caso o objeto licitado seja executado em definitivo antes do prazo previsto acima, o presente contrato dar-se-á por encerrado.

4.8.2. Em havendo necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 141.825,40 (Cento e quarenta e um mil e oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos)**.

5.2. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, encargos sociais, trabalhistas, etc.).

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

5.4. Os pagamentos serão efetuados de forma proporcional a execução dos serviços, acompanhados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

5.5. A prestação dos serviços deverá estar em conformidade com o requerido e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas no edital do pregão e nesta ata.

3

P.M.C.	
Fis	164
Rub	

(A)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

5.6. Ficará a cargo da contratada todas as despesas diretas ou indiretas para realização do serviço, incluindo a troca dos serviços que porventura forem fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

5.7. Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de serviços de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.

5.8. Os itens licitados deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato ou da ARP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta aquisição correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

(477) 08.002.26.782.0005.2055.3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica/Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 - DO MUNICÍPIO:

7.1.1. Utilizar-se dos serviços, observando o disposto na categoria profissional dos detentores da Ata de Registro de preços;

7.1.2. Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos nesta ata e no edital do respectivo prego;

7.1.3. Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela assinatura das Ordens de Agendamentos ou requisições.

7.1.4. Fiscalizar e acompanhar a execução da presente Ata de Registro de Preços, e seus adendos, se houver, através de servidor "fiscal de contrato" designado por Portaria.

7.2 - DA CONTRATADA:

7.2.1 - A empresa vencedora do certame (empresa contratada) obriga-se a:

a) Atender as ordens de prestação dos serviços (requisições), prestando os serviços constantes de sua proposta em conformidade com as especificações estipuladas na Cláusula I deste Contrato, no decorrer da vigência contratual;

b) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto desta ata, sem prévia anuência do Município;

c) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor para o fornecimento do objeto;

e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

P.M.C.	
Fls	165
Rub	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
------	-----------	-----	-----

3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL; CONFORME DESCRITO NO ANEXO I	51	KM
2	FORNECER OS ENSAIOS GEOTÉCNICOS DO SUBLEITO ACOMPANHADO DE ART, SENDO QUE A COLETA DO MATERIAL DO DEVERÁ SER REALIZADO AO LONGO DO EIXO DO PROJETO, COM ESPAÇAMENTO MÁXIMO DE 100 A 100M, ATINGINDO UMA PROFUNDIDADE DE, NO MÍNIMO, 1,5M ABAIXO DO GREIDE DE PROJETO GEOMÉTRICO; APRESENTAR RESULTADOS DOS ENSAIOS.GRANULOMETRIA, LIMITE DE LIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE, DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO, ISC E EXPANSÃO, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATORIO FOTOGRAFICO.	510	FUROS
3	OS ENSAIOS PARA JAZIDA DEVERÃO SER FEITOS DASEGUINTE MANEIRA, CONTENDO NO MÍNIMO 09(NOVE) FUROS: O MALHA DE FUROS ESPAÇADOS ENTRE 20 E 30 M SOBRE TODA A ÁREA DA JAZIDA A SER APROVEITADA; O EM CADA FURO DA MALHA OSSEGUINTE ENSAIOS: GRANULOMETRIA, LIMITE DELIQUIDEZ, LIMITE PLASTICIDADE, UMIDADE,DENSIDADE IN SITU, COMPACTAÇÃO (NO PROCTOR INTERMEDIÁRIO – 26 GOLPES PARA SUB-BASE E, NO PROCTOR MODIFICADO – 54 GOLPES PARA BASE), ISC E EXPANSÃO; O MODELO DE APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS COMPOSTO ATRAVÉS DOS SEGUINTE ELEMENTOS: BOLETIM DE SONDAGEM, QUADRO RESUMO DOS RESULTADOS DOS ENSAIOS, ANÁLISE ESTATÍSTICA DOS RESULTADOS. APRESENTAR ARTS ASSINADAS, MEMORIAL DESCRITIVO E RELATÓRIO FOTOGRAFICO.	9	FUROS
4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	475	KM
5	TRANSPORTE DOS MATERIAIS COLETADOS PARA OS ENSAIOS	475	KM

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- advertência;
- Multa por dia de atraso na entrega do objeto do contrato;
- Multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. A multa por atraso na execução do objeto da licitação, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10%(dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.3. A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

8.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.6. As multas previstas nos itens anteriores são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer a hipótese prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 ou qualquer dos motivos elencados nos incisos I, II, IV, V, IX, X, XI, XII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

9.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa do Contratante quando:

9.2.1. A contratada não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

9.2.2. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação sobre a rescisão do contrato, nos casos previstos nos itens 9.1, 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 deste instrumento, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo de licitação, ou por meio de publicação, por 01 (uma) vez, no Diário Oficial, quando for ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada.

9.4. O presente contrato também poderá ser cancelado por comum acordo entre as partes, desde que seja conveniente para Administração Pública.

9.5. Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5.1. A solicitação da CONTRATADA para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, sendo facultada à Administração aplicar as penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2. O objeto da licitação será recebido:

10.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações.

10.3. Definitivamente:

10.3.1. Na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Presencial nº 003/2022-SRP**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65, da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cláudia/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

3

P.M.C.	
Fis	107
Rub	

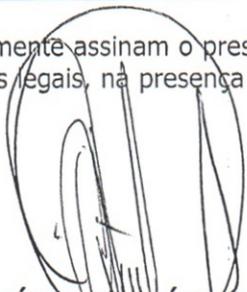




ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: claudialicita@hotmail.com - Telefone (66) 3546 - 3120

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cláudia - MT, 07 de Fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal



GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA
Oziel Lazaro Barra
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:



Nome: **JAQUELINE SILVA HOFFMANN**
CPF: 0 [REDACTED] 94



Nome: **THIAGO BIANCHIN SILVA**
CPF: 0 [REDACTED] 18

P.M.C.	
Fls	168
Rub	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, s/nº - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA** a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E SONDAJENS PARA ESTRADA DARLENE COM 26 KM E ESTRADA VALDIRENE COM 25 KM, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**, itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 003/2022 R.P, conforme solicitação a partir desta data.

Cláudia-MT, 07 de FEVEREIRO de 2022.



ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.	
Fis	169
Rub	